



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.003757/2021-79

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021 QUE ENTRE SI CELEBRA A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE E A EMPRESA V2 INTEGRADORA DE SOLUCÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI.

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 06 de setembro de 2001, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.884.574/0001-20, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha n.º 35, Centro, CEP 20030-002, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 15 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, e a **INTEGRADORA DE SOLUCÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.231.792/0001-17, sediada na Rua Azevedo Soares nº 172 – 1º andar, Vila Gomes Cardim, CEP: 03322-000, São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VALTER JOÃO DESIDERIO JUNIOR**, tendo em vista o que consta no Processo nº. **01416.003757/2021-79**, referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2021, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato no 15/2021 alterando-se as cláusulas **Segunda - Vigência, Terceira - Preço, Quarta - Dotação Orçamentária, Sétima - Garantia de Execução e Nona - Obrigações** da contratante e da contratada, cujo objeto é o fornecimento de solução de serviços de telefonia PABX em forma a disponibilizar ramais distribuídos por toda a rede da Agência Nacional do Cinema - ANCINE, em seus escritórios localizados no Rio de Janeiro/RJ e em Brasília/DF e que viabilize ligações de telefone fixo para fixo e de fixo para móvel, preservando o sistema atualmente utilizado por esta agência reguladora, até a migração total dos serviços, que serão prestados sob as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Altera-se a **Cláusula Segunda - Vigência**, cujo prazo iniciou-se em 10/08/2021, terminando em 11/08/2022, tendo sido prorrogado pelo Primeiro Termo Aditivo, de 11/08/2022 até 11/08/2023, sendo prorrogado por este Segundo Termo Aditivo por mais um período de 12 (doze) meses, a **partir de 12/08/2023 até 11/08/2024**, com fulcro do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. Fica facultado à **ANCINE** rescindir o instrumento contratual, antecipadamente e a seu juízo, no interesse da Administração, devendo a **CONTRATADA** ser comunicada com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço** para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 261.998,48 (duzentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**, permanecendo inalteradas as condições de pagamento, conforme descrito na tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Unidade I – Rio de Janeiro /RJ	Quantidade Unidade II – Brasília/DF	Serviço	Quantidade	Quantidade Total por Item	Valor Unitário	Valor Total
	1		Aparelho Telefônico COMUM	596	45	Fornecimento e ativação	641	700	R\$ 347,1407
		Aparelho Telefônico DIGITAL	54	5	Fornecimento e ativação	59			
2		Nova Instalação por Mudança de Endereço Anual	2	1	Instalação	3	3	R\$ 6.333,33	R\$ 18.999,99
Valor Total									R\$ 261.998,48

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.39.58, do Plano de Trabalho n.º 232000COMUN, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 1000000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

4.2. Para o exercício de 2023 foi emitida a Nota de Empenho 2023NE000136, cujo saldo será reforçado conforme a necessidade observada a disponibilidade orçamentária.

4.3. Constarão na Proposta Orçamentária de 2024 recursos suficientes para a execução do objeto deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Altera-se a **Cláusula Sétima - Da Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato no 15/2021 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 13.099,92 (treze mil noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Altera-se o Contrato n.º 15/2021 para inclusão do subitem 9.2.25. na Cláusula Nona, conforme redação abaixo:

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.2.25. Cumprir os requisitos de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos no Decreto n.º 9.637, de 12 de dezembro de 2018, e na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato n.º 15/2021, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e testemunhas abaixo identificadas, depois de lido e achado em ordem.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	V2 INTEGRADORA DE SOLUCÕES E IMPORTAÇÕES EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna (Assinado Eletronicamente)	VALTER JOÃO DESIDERIO JUNIOR Representante Legal (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **VALTER JOAO DESIDERIO JUNIOR, Usuário Externo**, em 27/06/2023, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 29/06/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 29/06/2023, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Daiane Rosa Schirmer, Testemunha**, em 29/06/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2846622** e o código CRC **A5B1968C**.

Referência: Processo nº 01416.003757/2021-79

SEI nº 2846622

Criado por [suzane.cardoso](#), versão 5 por [suzane.cardoso](#) em 19/05/2023 14:23:38.